



MENSAGEM N°. 020/2022.

Carnaubal (CE), 16 de maio de 2022.

A Sua Excelência
Genilson Mendes da Silveira
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores do Município de
Carnaubal/CE.

Assunto: Iniciativa de Processo Legislativo – Projeto de Lei n°. 020/2022.

Senhor Presidente:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Carnaubal/CE, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei (PL) n° 020/2022, desta data, sobre Lei Municipal que **“Autoriza a abertura de Crédito Adicional ao Vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaubal, o Crédito Especial no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) para o fim que indica.”** conforme ser demonstrado na justificativa que segue como parte integrante desta.

Desta forma, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nesta Casa de Leis, a fim de que sejam processadas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário desta Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes.

Por fim, destaca-se a justificativa que acompanha este Projeto de Lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da propositura em evidência, e com amparo nestes, bem como tendo em vista a importância do tema para a municipalidade.

Atenciosamente,


JOSE WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, Senhores
Vereadores,

Por intermédio do Projeto de Lei (PL) nº. 020/2022 este Chefe do Poder Executivo submete à apreciação desse colegiado e de toda a comunidade carnaubalense propositura legislativa sobre Lei Municipal que **“Autoriza a abertura de Crédito Adicional ao Vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaubal, o Crédito Especial no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) para o fim que indica.”**

O presente projeto tem por escopo atender o disposto nos artigos 41 e 42, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1.964, *verbis*:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O motivo da abertura do presente crédito, dá-se pela necessidade de se fazer **criar um projeto específico** para que o Município de Carnaubal possa manter Convênio com a FUNASA, visando a construção de casas, no Programa de Combate à Doença de Chagas e criar dotações para a manutenção das atividades administrativas que não constam no orçamento em vigor.

SP.



PREFEITURA DE CARNAUBAL

Governando para todos

Restando incontroverso o interesse público, a legalidade e legitimidade. Presentes ainda os pressupostos legais, postulo a apreciação e aprovação do incluso Projeto, de acordo com o art. 120, IV, Lei Orgânica Municipal.

Cientes de que os Senhores, dentro do mais elevado espírito público, e como conhecedores das necessidades de nosso Município, darão pronta aprovação à matéria, antecipadamente agradeço.

Pelo exposto submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,



JOSE WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CARNAUBAL

Governando para todos

PROJETO DE LEI Nº 020/2022, de 16 de maio de 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional ao Vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaubal, o Crédito Especial no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) para o fim que indica.

O Prefeito Municipal de Carnaubal faz saber que a Câmara Municipal de Carnaubal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no Valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) criando as seguintes dotações:

08.08 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.482.0150.1.038 - Melhoria Habitacional - DOENÇAS DE CHAGAS.

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso 1700.00.00.00

R\$ 225.000,00

10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.122.0006.2.101 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 1500.00.00.00

R\$ 100.000,00

12.12 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0006.2.133 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração

3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de Recurso 1500.00.00.00

R\$ 15.000,00



PREFEITURA DE CARNAUBAL

Governando para todos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 1500.00.00.00

R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, será obtido na forma do Art. 43º, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal-CE, em 14 de fevereiro de 2022.

